



Ofício IAB RS Nº \_\_\_\_/2024

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2024.

À  
**Comissão de Licitação DCPL/DELIC/CELIC no Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para Projeto Urbanístico Integrado - PUI no território Umbu, em Alvorada, RS.  
NESTA CAPITAL.**

**Ref.: Informações no Recurso de Ana Claudia Fernandes Maciel, como Responsável Técnica de Estúdio+1 no Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para Projeto Urbanístico Integrado - PUI no território Umbu, em Alvorada, RS.**

Senhor(a) Presidente,

Ao cumprimentá-lo(a), o IAB-RS vem, em atenção ao seu e-mail de 27/12/24, o qual nos solicita informações referente ao Recurso interposto por Ana Claudia Fernandes Maciel, como Responsável Técnica de Estúdio+1, contra o Recorrido Fabiano José Arcádio Sobreira, este como Responsável Técnico de Ateliê Coletivo de Projetos Ltda, onde a Recorrente alega, em síntese, que o Recorrido estaria impedido de participar do Concurso em epígrafe por suposta infringência ao subitem 3.10 do Edital, eis que, segundo o Recurso apresentado:

*O Edital no CC 02/2024, no item 3.10, estabelece que:*

*“Estão impedidos de participar do presente Concurso: [...]*

*b) Membros do Conselho Diretor e servidores da CONSULTORA e ASSESSORA – IAB RS;*

*c) Membros da Comissão Organizadora, da Comissão Deliberativa, da Comissão Especial de Licitação, da Comissão Julgadora e Consultores Técnicos; [...]*”

Alega também, para esta suposta infringência ao Edital, que:

*O responsável técnico da equipe classificada em primeiro lugar, Fabiano Sobreira, exerce, de forma pública e notória, a função de editor do site concursosdeprojeto.org, conforme demonstra imagem da página oficial do site concursosdeprojeto.org, na qual Fabiano Sobreira assina como editor responsável (Documento 1 dos Anexos do presente Recurso) e página do site de Fabiano Sobreira, <https://fabianosobreira.arq.br/about/>, no qual ele se identifica como “editor do portal e revista concursosdeprojeto.org” (Documento 2 dos Anexos do presente Recurso).*

*O referido site/revista eletrônica é identificado, em diversos materiais oficiais do certame — incluindo o site de divulgação e as pranchas padrão —, como prestador de serviços de “consultoria e assessoria”, com logotipo posicionado junto ao logotipo da entidade promotora e organizador do concurso, o IAB/RS, conforme impressão da página oficial do concurso (Documento 3 dos Anexos do presente Recurso) e imagem da prancha padrão do concurso (Documento 4 dos Anexos do presente Recurso).*

1

**iabrs.org.br**  
iabrs@iabrs.org.br  
(51) 3212-2552



E aduz, ainda, que esta suposta relação violaria, também, os princípios da Impessoalidade e da Moralidade Administrativa, pedindo, por fim, a desclassificação do Recorrido, informamos que, inicialmente, o conteúdo do subitem e alíneas apontadas pela Recorrente como violadas pelo Recorrido não é o 3.10 do Edital, mas seria o 2.10, onde consta:

2.10. *Estão impedidos de participar do presente Concurso:*

...

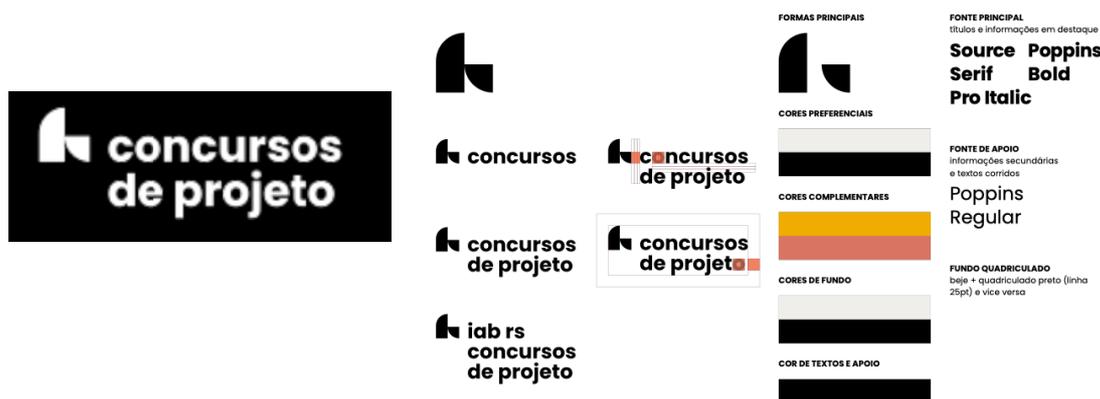
b) *Membros do Conselho Diretor e servidores da CONSULTORA e ASSESSORIA - IAB RS;*

c) *Membros da Comissão Organizadora, da Comissão Deliberativa, da Comissão Especial de Licitação, da Comissão Julgadora e Consultores Técnicos;*

Nestes termos, conforme também consta nas Contrarrazões apresentadas, informamos que o Sr. Fabiano José Arcádio Sobreira, Recorrido, **NÃO É MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR DO IAB RS E NEM SERVIDOR/FUNCIÓNÁRIOS SEU, ASSIM COMO QUE, TAMBÉM, NÃO ATUA COMO SEU CONSULTOR TÉCNICO NO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA PROJETO URBANÍSTICO INTEGRADO - PUI NO TERRITÓRIO UMBU, EM ALVORADA, RS.**

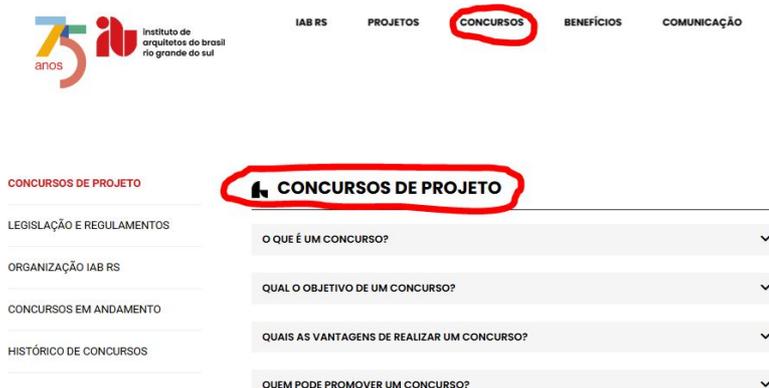
Informamos, ainda, que a denominação do site [www.concursosdeprojeto.org](http://www.concursosdeprojeto.org), atribuída ao Recorrido e reconhecida por este nas Contrarrazões que apresentou como “*iniciativa sem fins lucrativos, criada em 2008*” e a logomarca do IAB RS com o nome “concursos de projeto” se trata, apenas e tão somente, de homonímia, pois que o IAB RS tem identidade visual própria para vários de seus projetos como cursos, prêmio, artigos e outros, inclusive concursos.

E para conhecimento dessa Comissão e prova destes fatos, remetemos em anexo o Manual de Identidade Visual do IAB RS, onde se pode verificar as diversas marcas utilizadas, sendo que nas páginas 84 e 85 do mesmo consta a marca mista cujas imagens seguem:





Ainda, nos prints abaixo que colacionamos do site do IAB RS no endereço <https://iabrs.org.br/> se pode ver o uso desta marca mista, como segue:



Assim, esclarecidos os fatos suscitados no Recurso e nas Contrarrazões apresentadas, resta evidenciado que o Recorrido, vencedor do Concurso, **mantém um site sobre concursos de projeto apenas com o mesmo nome da marca utilizada pelo IAB RS** em seu site e no seu Manual de Identidade Visual, **MAS SEM QUALQUER RELAÇÃO COM O IAB RS E SUA MARCA MISTA “CONCURSO DE PROJETO” E, MENOS AINDA, COM O CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA PROJETO URBANÍSTICO INTEGRADO - PUI NO TERRITÓRIO UMBU, EM ALVORADA, RS.**

3

**iabrs.org.br**  
iabrs@iabrs.org.br  
(51) 3212-2552



Desta forma, informamos que INOCORREM as imputações da Recorrente ao Recorrido e ao IAB RS de violações ao subitem 2.10, alíneas “b” e “c” do Edital, bem como que INOCORRERAM as alegadas violações aos princípios da Impessoalidade e da Moralidade, devendo, portando ocorrer o IMPROVIMENTO do Recurso com a manutenção da higidez do julgamento e da habilitação realizados e constantes na [Ata de Julgamento](#) das Propostas e na [Ata de Julgamento da Habilitação da Equipe Vencedora](#), publicadas no site do Concurso.

Sem mais, esperando termos prestado as informações solicitadas de modo suficiente, colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer informações complementares e despedimo-nos reiterando protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 **TIAGO HOLZMANN DA SILVA**  
Data: 30/12/2024 16:44:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Arq. Clarice Misoczky de Oliveira, (PP)**  
**Presidente do IAB/RS.**